



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL DE N.º 2.064 DE 02 DE MARÇO DE 2010.**

**Altera a Lei Orgânica do Município de Valença.**

*Autoria: Vereadores Jairo de F. Baptista, Bertolino de Jesus, Jorge de S. Góes e Maria Helena Q. Cabral*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

artigos:  
**Art. 1º** - Fica alterada a Lei Orgânica do Município de Valença nos seguintes

*Art. 119, § 6º, Inciso I, alínea "c": "O Orçamento Anual com entrada até o dia 31 de agosto e devolução prevista até o dia 22 de dezembro do mesmo ano".*

*Art. 119, § 6º, Inciso II, alínea "b": "Os Orçamentos Anuais, com entrada até o dia 31 de agosto e devolução prevista até o dia 22 de dezembro de cada ano".*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 23 de março de 2010.

  
**RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LUIZ MARTINS SANTANA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**